

CONTRATO Nº _____

09/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA ABAIXO ESPECIFICADA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, situada na Av. Pedro Freitas, 2000 – Centro – Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25 e denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. JONAS MOURA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, CPF: 160.744.403-87, residente e domiciliado em Água Branca - PI, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ALINE PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES – ME (APS GRAFICA BRINDES E COM VISUAL)**, inscrita no CNPJ nº 15.379.702/0001-03, Inscrição Municipal: 01609, estabelecida à Rua Luiz Castro, 1029, Parque Vaquejador, CEP: 64.390-000 Cidade Demerval Lobão/PI, com escritório administrativo na Rua Almir Fonseca, 2080 – Pirajá – Teresina – PI, fone : 86-3213-41801, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato, com base no **Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2020, fundamentado no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, combinado com o Decreto 9.412/2018**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, exercício 2020, conforme proposta apresentada para APPM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2. É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação N.º 08/2020, com toda documentação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato **Valor Total de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito, conforme prestação de serviços, após apresentação da nota fiscal/fatura na APPM, estando devidamente atestada pelo setor competente, por meio de transferência eletrônica à firma contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS.

4. Os recursos financeiros para execução deste contrato são provenientes de **RECEITAS PRÓPRIAS/ORÇAMENTO GERAL 2020/Elemento de despesa 33.90.39**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente Contrato vigorará por 10 (dez) meses, contados a partir da ordem de fornecimento à 31/12/2020, podendo ser aditivado conforme a Lei e necessidade da administração da APPM.

Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da APPM – Associação Piauiense de Municípios, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, através de aditivo, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente. Havendo rescisão do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

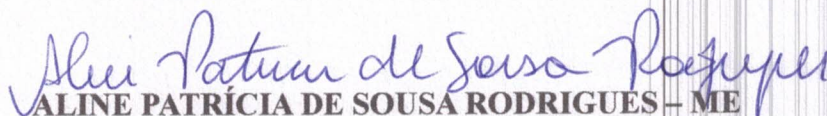
10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da cidade de Teresina– PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 03 de março de 2020.

JONAS MOURA DE ARAUJO

Presidente da Associação Piauiense de Municípios – APPM



ALINE PATRÍCIA DE SOUSA RODRIGUES – ME
(APS GRAFICA BRINDES E COM VISUAL)

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

ORDEM DE FORNECIMENTO

Teresina, 03 de março de 2020.

Autorizo a empresa abaixo identificada a fornecer os produtos relacionados no PROCESSO DE DISPENSA N.º 08/2020, conforme proposta apresentada.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme proposta aprovada.

Valor Total: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Firma: ALINE PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES (APS GRAFICA BRINDES E COM. VISUAL).

Endereço: Rua Luiz Castro, 1029, bairro Parque Vaquejador, Demerval Lobão – PI.

CNPJ: 15.379.702/0001-03; Insc. Municipal 01609

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM

Ciente em 03 / 03 /2020.
